



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº. 5.501 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 29 de Janeiro de 2010;

Considerando cópia dos Documentos Pessoais da interessada;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH de 05/02/2010;

Considerando o Cálculo de Proventos proporcionais datado de 05/02/2010, com base na média contributiva;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município);

Considerando Certidão comprobatória que o servidor cumpriu as exigências de tempo para aposentadoria;

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela legalidade datado de 05/02/2010;

Considerando o ultimo comprovante de vencimentos;

Considerando média contributiva datada de 05/02/2010;

Considerando Certidão emitida pelo RH que a interessada possui tempo exigido no cargo que pleiteia aposentadoria;

Considerando demonstrativo de Tempo de contribuição;

Considerando Decreto de Nomeação da Interessada;

Considerando Cópia da ficha de registro de empregado da interessada;

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria proporcional por Idade a **Sra. MERCEDES HENRIQUE**, CPF n. 457.978.039-68, no cargo de Auxiliar de Enfermagem em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III "b" da Constituição Federal com proventos proporcionais no valor de R\$ 271,36 (Duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, ficando garantido o menor piso vigente no País

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 05 de Fevereiro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal